



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE  
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA  
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação  
Escolar - CEPAE

São Paulo, 04 de Agosto de 2014

**Comunicado CISE/DAAA/CEPAE nº 26/2014**

**Assunto:** Orientação sobre coleta de amostras em escolas estaduais descentralizadas

Prezados Dirigentes de Ensino,

O Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno (DAAA), através do Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação Escolar (CEPAE), vem por meio deste reforçar algumas orientações ao responsável pelo recolhimento da amostras nas escolas descentralizadas com ou sem terceirização de merenda.

As escolas deverão adquirir com a verba própria saco plástico para amostra de alimentos (medida 12x 30 ou 15x35) e deverão orientar as preparadoras conforme a metodologia correta descrita abaixo.

Em acordo com o artigo 52 da Portaria CVS-5 de 9 de abril de 2013, que aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, a coleta de amostras deve ser realizada com o objetivo de esclarecer alguma ocorrência de surto de toxinfecções alimentares, portanto, ressaltamos que diariamente deverá ser colhida amostra de todos os pratos que compõem as refeições de todos os períodos (inclusive itens embalados individualmente como barra de cereais, biscoitos, bebidas lácteas UHT, etc.), 30 minutos depois do início da distribuição, de acordo com o seguinte método de colheita:

1. Identificar as embalagens (sacos esterilizados) com as seguintes informações: nome da escola, nome do produto, data da coleta, horário e nome do responsável;
2. Proceder à higienização das mãos;
3. Abrir a embalagem ou o saco sem tocá-lo internamente;

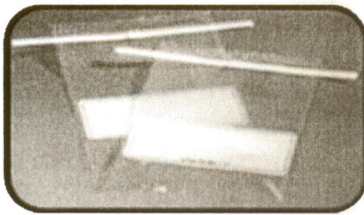
Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE  
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA  
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação  
Escolar - CEPAE

4. Coletar a amostra do alimento (Mínimo de cem gramas), preferencialmente com o mesmo utensílio utilizado na distribuição.
5. Retirar o ar e fechar a embalagem com um nó firme e de forma que os dizeres da identificação permaneçam á vista;
6. Temperatura e tempo de guarda de alimentos:
  - Alimentos líquidos devem ser guardados na geladeira até no máximo 4°C.
  - Alimentos sólidos devem ser guardados em freezer até no máximo -18°C.
  - As amostras deverão ser armazenadas por 72 horas (3 dias).

Segue abaixo passo a passo para retirada de amostras:



**1. Identificar as embalagens** higienizadas, ou sacos esterilizados com as informações: **nome da escola, nome do produto, data da coleta, horário e nome do responsável.**



**2. Proceder à higienização** das mãos.



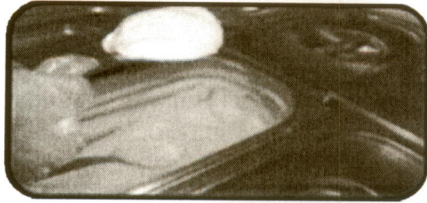
**3. Cortar** a extremidade superior dos sacos com tesoura ou faca esterilizada.



**4. Abertura** dos sacos de amostras sem soprá-lo e nem tocá-lo internamente.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE  
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA  
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação  
Escolar - CEPAE



**5. Coletar a amostra do alimento** (mínimo de cem gramas), preferencialmente com o mesmo utensílio utilizado na distribuição.



6. Fazer uma leve pressão sobre o alimento de forma que todo o ar saia **sem danificar a integridade do conteúdo** e fechar os saquinhos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

*Julia Avanzi*  
Julia Ribeiro Avanzi

Diretora Técnica II – Substituta – CEPAE

De acordo,

  
Rodrigo Pimenta  
Diretor Técnico III - DAAA